



169
n

PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

Processo de aprovação nº 51.473/2018
Processo de aprovação (substituição) nº 30039/2020
Processo EIV nº 55.672/2018

Termo Aditivo nº 02/20 - DAP

**TERMO ADITIVO PARA A EXECUÇÃO DE
OBRAS DAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E
DINÂMICA DE BAURU PROJETOS
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Obras, de Planejamento, do Meio Ambiente, da Educação, da Saúde, DAE e EMDURB que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **DINÂMICA DE BAURU PROJETOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.410.670/0001-74, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 18-46, loja 2, térreo, Bauru - SP, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Alameda Octávio Pinheiro Brisolla, esquina com as ruas Eng. Alpheu José Ribas Sampaio e Dr. Sérgio Tulio Carrijo Coube, Jardim Infante Dom Henrique, Bauru - SP, cadastrado na PMB sob nº 02/0838/007, têm por justa e acordada, o que segue:

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), efetiva-se:

1.1. **Termo de Compromisso Aditivo concordado pelo GAE, na reunião realizada do dia 29/04/2020, à folha 157 do processo administrativo nº 55672/2018, referente à revisão das medidas mitigadoras do Termo de Compromisso assinado em 23 de janeiro de 2019, vide folhas 130,131,132 e 133 ;**

1.2. **Referente ao item “1.3 Secretaria da Educação”, onde se lê:**

SEGMENTOS DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
	Creche	Pré Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
Porcentual de estudantes/habitantes no empreendimento	1,23	1,39	2,27	2,27
Estimativa de Alunos	4,9	5,5	9	9
Repassse FUNDEB	R\$4.630,01	R\$4.630,01	R\$ 4.095,78	R\$ 4.273,85
Estimativa quantidade/alunos ou Unidades habitacionais	28,4			
Média do valor do FUNDEB (dividido por segmento)	R\$ 17.29,65/7 = R\$ 4.407,41			

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

Cálculos	$R\$ 4.407,41 * 1/7 * 28,4 =$	R\$ 17.881,50
Total a ser Repassado	R\$ 17.881,50	

*DADOS INEP – CENSO ESCOLAR REALIZADO EM 2018

Leia-se:

SEGMENTOS DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
	Creche	Pré Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
Porcentual de estudantes/habitantes no empreendimento	1,23	1,39	2,27	2,27
Estimativa de Alunos	5,44	6,14	10,03	10,03
Repasso FUNDEB	R\$5.081,85	R\$5.081,85	R\$ 3.909,11	R\$ 4.300,02
Estimativa quantidade/alunos ou Unidades habitacionais	31,64			
Média do valor do FUNDEB (dividido por segmento)	$R\$ 18.372,83/4 = R\$ 4.593,21$			
Cálculos	$R\$ 4.593,21 * 1/7 * 31,64 =$		R\$ 20.761,31	
Total a ser Repassado	R\$ 20.761,31			

*DADOS INEP – CENSO ESCOLAR REALIZADO EM 2018

1.3. Referente ao item “1.5 Departamento de Água e Esgoto” onde se lê:

• O empreendimento é atendido com rede de distribuição de água diâmetro nominal 50mm na testada dos lotes, com pressão dinâmica disponível de 22,0 m.c.a. no entorno. Sugere-se que o requerente deverá prever a instalação de reservatório inferior com recalque realizado através de bombeamento hidráulico. Prever instalar válvulas redutoras de pressão quando necessário;

Valor da Contrapartida de Água = 2.904,88 UFESP (Resolução DAE nº 03/2014).

• O empreendimento é atendido com rede coletora de esgoto sanitário de diâmetro nominal 50mm na testa dos lotes;

Valor da Contribuição do F.T.E. = 3.252,48 UFESP (Resolução DAE nº 05/2012).

• Neste caso conforme resolução 03/2014 art. 18 - parágrafo 3º, a tarifa de interligação não é incidente;

• Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.495 de 17 de março de 2014, que altera a redação dos incisos I e II do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.986, de 26 de outubro de 2010, fica o empreendedor obrigado a doar um hidrante ao 12º Grupamento de Bombeiros;

• Esta declaração possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão (04/05/2018) cessando seus efeitos, independente da comunicação por este Departamento.



170
4

PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

Leia-se:

**Conforme Declaração de Viabilidade Técnica nº 033/2020;
Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar;
(221 unidades de 1 dormitório e 17 lojas comerciais).**

SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

O empreendimento será atendido com rede de distribuição de água DN 50 mm, localizada na Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisola, qt. 21, em rede a ser remanejada pelo DAE, com pressão dinâmica disponível dentro dos parâmetros estabelecidos pela NBR 12.218;

O empreendedor deverá participar com recursos financeiros em contrapartida ao impacto causado no sistema público de abastecimento, de acordo com artigos 10 e 11 da resolução DAE nº 03 de 24 de fevereiro de 2014, com critérios e valores descritos abaixo:

Tipo de ocupação	Hab./unid.	Nº unid.	Total hab.	UFESP/h ab.	Total (UFESP)
Vertical residencial – 1 dormitório	2	221	442	8,67	3832,14
Vertical/horizontal comercial	5	17	85	2,17	184,45
Total: 4016,59 UFESP's					

As medições individuais deverão estar conforme Resolução DAE nº 10/2014.

SISTEMA DE COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO

O empreendimento será atendido com rede coletora de esgoto sanitário DN 150 mm, localizada na rua Doutor Sérgio Túlio Carrijo Coube, qt. 1;

O empreendimento deverá prever também a contribuição financeira em contrapartida ao impacto da produção de esgoto lançado pelo mesmo na rede pública coletora de esgoto sanitário, conforme exposto na Resolução DAE nº 05 de 19 de setembro de 2012, com critérios e valores descritos abaixo:

Tipo de ocupação	Hab./unid.	Nº unid.	Total hab.	UFESP/h ab.	Total (UFESP)
Vertical residencial – 1 dormitório	2	221	442	12,32	5445,44
Total: 5445,44 UFESP's					

Em cumprimento a Lei Municipal nº 6.495 de 17 de março de 2014, que altera a redação dos incisos I e II, do Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.986, de 26 de outubro de 2010, fica o empreendedor obrigado a doar um hidrante ao 12º Grupamento de Bombeiros;

Neste caso conforme Resolução 03/2014 Art. 18 – parágrafo 3º, a tarifa de interligação não é incidente;

Esta Declaração substitui a declaração nº 023/2020 e possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão, cessando seus efeitos, independente da comunicação por este Departamento. O DAE a seu critério ou por razões de interesse público poderá revisar as condições impostas neste documento a qualquer momento.

1.4. Referente ao item “1.6 Secretaria da Saúde” onde se lê:

Formalizamos o valor da mitigação correspondente: 132 unidades (*02 = 264 habitantes) que perfaz o valor total de R\$ 19.008,00 (Dezenove Mil e Oito Reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 13.269/2016 e considerando ainda o cálculo de ocupação/habitantes conforme resolução nº 03 de 24 de fevereiro de 2014 – DAE,

3
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

desta forma fica esta Pasta responsável pela apresentação futura das diretrizes necessárias para dimensionamento dos recursos nos Serviços de Saúde, bem como a conversão em possíveis obras de melhoria, serviços e aquisição de equipamentos/mobiliários, requisitamos ainda vistas do futuro cronograma de desembolso dos valores a serem mitigados (antes da emissão do termo de compromisso para formalização).

Leia-se:

• 02 hab/unidade, logo, $221 \times 2 = 442$ hab. x R\$2,00 x 36 meses, totalizando o valor de R\$ 31.824,00 (Trinta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 13.269/16, sendo o cálculo de ocupação/habitantes conforme resolução nº. 03 de 24 de fevereiro de 2014 – DAE.

2. Alteração solicitada pela compromissária, vide folhas 151, 152 e 153 do processo nº 55.672/2018 e consentida pelo GAE, folhas 157 do referido processo.

3. As demais cláusulas do **Termo de Compromisso assinado em 23 de janeiro de 2019, vide folhas 130,131,132 e 133**, permanecem válidas e inalteradas.

4. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento aditivo de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 29 de abril de 2020.



DINÂMICA DE BAURU PROJETOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.410.670/0001-74
COMPROMISSÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERGIO HENRIQUE ANTONIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ELISEU ARECO NETO

FIRMA NO 21º TABELIÃO SÃO PAULO
3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 - Fone 3224-3188
DEMADES MARCO CASTRO - Tabelião
Reconheço a firma por Semelhança Autenticidade
Assinado digitalmente por Henrique Kazuo Sato
Bauru, de 29 de MAIO 2020 de 20
Em testemunho da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Marcelo Henrique Lima de Paula Daniela Pereira Carlos Soares Ila Medina Padilha
SELOS DEVIDOS RECOLHIDOS POR VERBAS

Henrique Kazuo Sato
Escrevente Notarial